



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI Nº 890/89

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO PRÓ-DESENVOLVIMENTO DE GUARUJÁ DO SUL - APRODEGS, CONTENDO OUTRAS / PROVIDÊNCIAS.

Clemente Conte, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,, Estado de Santa Catarina,


TORNA PÚBLICO à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:


ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a concessão de auxílio financeiro na ordem de NCZ\$ 2.000,00 (dois mil cruzados novos), em favor da " APRODEGS" ASSOCIAÇÃO PRÓ-DESENVOLVIMENTO DE GUARUJÁ DO SUL, para cumprir com as atividades propostas por seu estatuto.

ART. 2º - Revôgam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

09 de Agosto de 1.989.


Clemente Conte
Prefeito Municipal


José Carlos Menegazzo
Secretário de Administração

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Amaury José Rodrigues
Assessor Especial.